



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1902

PROJETO DE LEI Nº 80/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1989, um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.992, de 23 de agosto de 1989.

Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.992, de 23 de agosto de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.992, de 23 de agosto de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, *ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar.* se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 1989.-

Luz de Castro Santos
Luz de Castro Santos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

02
\$

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SET - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.756,42
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	1.248,26
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.026,95
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	729,84
01	PORTEIRO	20	571,86
01	SERVIÇOS GERAIS	18	518,70

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

03

[Handwritten signature]

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SET - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.756,42
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.248,26
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	844,88

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

04
9

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SET - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.756,42

Bontes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

05
9

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Setembro/89	REF.	Valor Setembro/89
15	448,08	34	1.132,21
16	470,48	35	1.188,82
17	494,00	36	1.248,26
18	518,70	37	1.310,67
19	544,63	38	1.376,20
20	571,86	39	1.445,01
21	600,45	40	1.517,26
22	630,47	41	1.593,12
23	661,99	42	1.672,78
24	695,09	43	1.756,42
25	729,84	44	1.844,24
26	766,33	45	1.936,45
27	804,65	46	2.033,27
28	844,88	47	2.134,93
29	887,12	48	2.241,68
30	931,48	49	2.353,76
31	978,05	50	2.471,45
32	1.026,95	51	2.595,02
33	1.078,30	52	2.724,77

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

06
f

PROJETO DE LEI Nº 80189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1989, um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.992, de 23 de agosto de 1989.

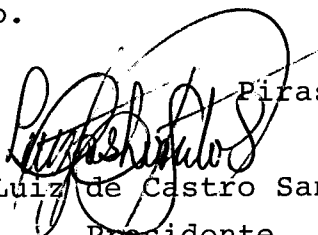
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.992, de 23 de agosto de 1989.

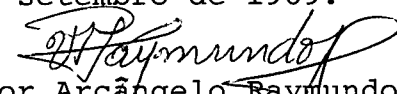
Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.992, de 23 de agosto de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.


Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 1989.-


Luiz de Castro Santos
Presidente


Vitor Arcangelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Tomas Barbosa

2º Secretário

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 09 de 1982


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lançamento, para dar parecer:

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 09 de 1982


Presidente

Approvada em 1.ª discussão, por *três*
a *três* Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 09 de 1982


Presidente

Approvada em 2.ª discussão, por *três*
a *três* A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 09 de 1982


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07
/

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SET - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.756,42
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	1.248,26
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.026,95
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	729,84
01	PORTEIRO	20	571,86
01	SERVIÇOS GERAIS	18	518,70

Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

08
/

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SET - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.756,42
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.248,26
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	844,88

Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

09
/

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SET - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.756,42

Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



10
/

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Setembro/89	REF.	Valor Setembro/89
15	448,08	34	1.132,21
16	470,48	35	1.188,82
17	494,00	36	1.248,26
18	518,70	37	1.310,67
19	544,63	38	1.376,20
20	571,86	39	1.445,01
21	600,45	40	1.517,26
22	630,47	41	1.593,12
23	661,99	42	1.672,78
24	695,09	43	1.756,42
25	729,84	44	1.844,24
26	766,33	45	1.936,45
27	804,65	46	2.033,27
28	844,88	47	2.134,93
29	887,12	48	2.241,68
30	931,48	49	2.353,76
31	978,05	50	2.471,45
32	1.026,95	51	2.595,02
33	1.078,30	52	2.724,77

Bastos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

11
/

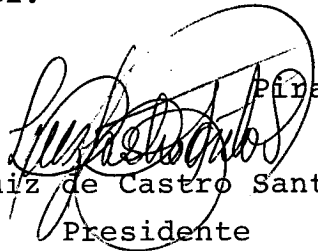
- J U S T I F I C A T I V A -

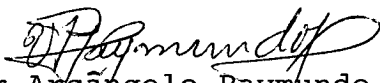
A Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, submete à apreciação dos senhores vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa conceder aos funcionários desta Casa, quer ativos e inativos, a partir de 1º de setembro do fluente ano, um aumento, na ordem de 30% (trinta por cento).

Seguindo os mesmos índices de aumentos concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal, também a partir de 1º de setembro do fluente ano. Sempre foi preocupação da Mesa Administrativa, melhorar os salários de seus funcionários, para amenizar seus orçamentos.

Portanto, esperamos o beneplácito dos senhores vereadores, na aprovação do presente projeto de lei.

Pirassununga, 18 de setembro de 1989.-


Luiz de Castro Santos
Presidente


Vitor Arcangelo Raymundo
1º Secretário


Nilton Tomas Barbosa
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO


12
/

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

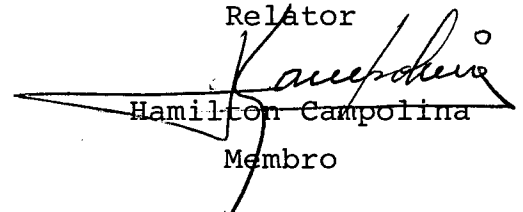
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 80/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 30% a todos os funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, a partir de 1º de setembro do presente ano, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19/SET/1989.-


Rubens Santos Costa
Presidente


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

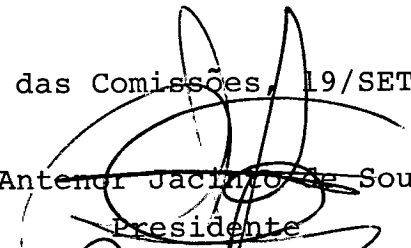
13
/

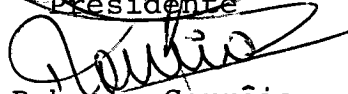
PARECER Nº

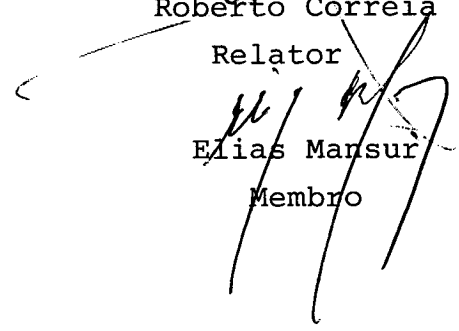
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 80/89, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder aumento de 30% a todos os funcionários da Edilidade, quer ativos e inativos, a partir de 1º de setembro do presente ano, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19/SET/89.-


~~Antenor Jacinto de Souza~~
Presidente


Roberto Corrêia
Relator


Elias Mansur
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.001/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1989, um aumento de 30% (trinta por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 1.992, de 23 de agosto de 1989.


Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4 da Lei nº 1.992, de 23 de agosto de 1989.

Artigo 3º)- Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1989, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 1.992, de 23 de agosto de 1989, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SET - NCz\$
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.756,42
01	CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	1.248,26
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.026,95
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	729,84
01	PORTEIRO	20	571,86
01	SERVIÇOS GERAIS	18	518,70

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SET - NCz\$
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	1.756,42
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	1.248,26
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	844,88

forde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	SET - NCz\$
02	ASSESSOR JURÍDICO	43	1.756,42

Ardeob.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

TABELA DE REFERÊNCIAS ..

REF.	Valor Setembro/89	REF.	Valor Setembro/89
15	448,08	34	1.132,21
16	470,48	35	1.188,82
17	494,00	36	1.248,26
18	518,70	37	1.310,67
19	544,63	38	1.376,20
20	571,86	39	1.445,01
21	600,45	40	1.517,26
22	630,47	41	1.593,12
23	661,99	42	1.672,78
24	695,09	43	1.756,42
25	729,84	44	1.844,24
26	766,33	45	1.936,45
27	804,65	46	2.033,27
28	844,88	47	2.134,93
29	887,12	48	2.241,68
30	931,48	49	2.353,76
31	978,05	50	2.471,45
32	1.026,95	51	2.595,02
33	1.078,30	52	2.724,77

[Handwritten signature]